



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 1893/2010



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1.893/2010.

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTOR: VEREADORES LUIS FABIO MARCHIORO, LEOCIR FACCIO e POLESELLO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SLOGAN INSTITUCIONAL "SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

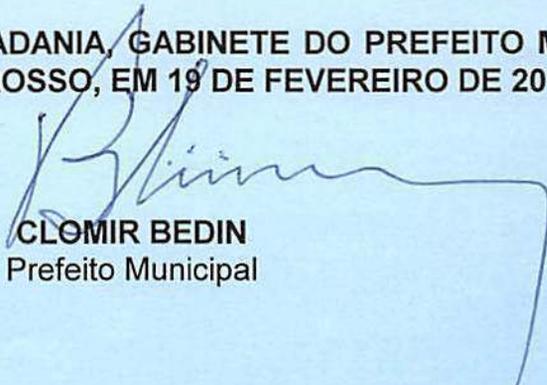
O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

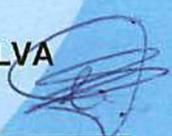
Art. 1º - Fica criado o Slogan Institucional intitulado "SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO", a ser utilizado em impressos oficiais, adesivos, camisetas, mensagens institucionais, cartazes, outdoors e congêneres, a fim de divulgar e promover o atributo peculiar do maior produtor de grãos do Brasil ao município de Sorriso - MT.

Parágrafo Único - O Poder Executivo e o Poder Legislativo devem utilizar este slogan em conjunto com o nome do Município, em todas as correspondências, selos, papéis, formulários, páginas de internet, logomarca, veículos, pórticos, produtos, órgãos públicos, eventos entre outros, de forma progressiva sem a obrigatoriedade de promover alterações que gerem gastos aos cofres públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2010.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito 



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
MÁRCIO LUIS KUHN

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2010.

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SLOGAN INSTITUCIONAL “SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Slogan Institucional intitulado **“SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO”**, a ser utilizado em impressos oficiais, adesivos, camisetas, mensagens institucionais, cartazes, *outdoors* e congêneres, a fim de divulgar e promover o atributo peculiar do maior produtor de grãos do Brasil ao município de Sorriso - MT.

Parágrafo Único - O Poder Executivo e o Poder Legislativo devem utilizar este slogan em conjunto com o nome do Município, em todas as correspondências, selos, papéis, formulários, páginas de internet, logomarca, veículos, pósticos, produtos, órgãos públicos, eventos entre outros, de forma progressiva sem a obrigatoriedade de promover alterações que gerem gastos aos cofres públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2010.

Francisco das Chagas Abrantes
Presidente

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:
JUSTIÇA e 11-CDR CAU



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

08 FEV. 2010

1º Secretário(a)

PROJETO DE LEI Nº 005/2010.

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2010.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SLOGAN INSTITUCIONAL "SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FABIO MARCHIORO – PDT, LEOCIR FACCIÓ – PDT e POLESELLO – PTB, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Aprovado (a)	1ª Votação	08/01/10
	2ª Votação	12/01/10
	3ª Votação	—
	Votação Única	—
	Secretário(a)	

Votos	Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)	(10) Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)
	Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)	(10) Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)
	Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)	(10) Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)
	Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)	(10) Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)
	Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)	(10) Fav. (→) Contra (←) Abst. (↔)

Art. 1º - Fica criado o Slogan institucional intitulado "SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO", a ser utilizado em impressos oficiais, adesivos, camisetas, mensagens institucionais, cartazes, *outdoors* e congêneres, a fim de divulgar e promover o atributo peculiar do maior produtor de grãos do Brasil ao município de Sorriso - MT.

Parágrafo Único - O Poder Executivo e o Poder Legislativo devem utilizar este slogan em conjunto com o nome do Município, em todas as correspondências, selos, papéis, formulários, páginas de internet, logomarca, veículos, pórticos, produtos, órgãos públicos, eventos entre outros, de forma progressiva sem a obrigatoriedade de promover alterações que gerem gastos aos cofres públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2010.


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


LEOCIR FACCIÓ
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVAS

BREVE HISTÓRICO

Sorriso gigante do Agronegócio e da responsabilidade ambiental. A exuberância do campo somada à dinâmica da cidade mostra a face mais visível da realização daqueles pioneiros que aqui depositaram os seus sonhos. O município se consolidou como uma cidade de bons serviços, uma agricultura de ponta e uma inicial relação campo-cidade bastante equilibrada. Sua localização no centro do Brasil é privilegiada.

A cidade é um exemplo em desenvolvimento oferecendo a melhor qualidade de vida à população. Este crescimento resulta da incansável busca dos mercados externos e melhores condições de exportação da diversificação do agronegócio, da consolidação das cadeias produtivas, juntamente com as soluções de logística para o escoamento da produção. Desenvolvimento acelerado levou a criação de metas e de objetivos para a expansão e a diversificação da economia do município.

O Município de Sorriso é na atualidade o maior produtor de grãos do mundo e vem buscando garantir o equilíbrio entre a produção agrícola e o meio ambiente. A cidade é o maior celeiro do Brasil, é campeã mundial da produção de grãos.

A cidade de Sorriso é o grande entroncamento do Norte Matogrossense, servidos pelas BR's 163 Sul/Norte e a MT-242 Leste/Oeste tendo nestas duas rodovias possibilidades de acessos futuros a 2 importantes Portos para escoamento de seus produtos para o mercado externo: Santarém no Pará, via BR-163 com distância de 1.350 km e São Luiz do Maranhão e a MT-242 interligando-se com a BR-158, Ferrovia de Carajás, com distância de 1.550km.

Sorriso detém a liderança nacional do plantio de soja, tanto em produção (2.500.000 toneladas de grãos colhidos), como em produtividade (Média de 58 sacas de soja por hectare), além disto, está entre os 5 maiores produtores de algodão e milho de safrinha e em fase de início de plantio de cana-de-açúcar. Sua área plantada chega a 650 mil hectares entre todas as culturas. Há uma capacidade de armazenagem no município de aproximadamente um milhão e duzentas mil (1.200.000) toneladas de grãos incluindo-se os armazéns particulares e os considerados comunitários e públicos.

A sua fundação deu-se através de um projeto de colonização privada, com a maioria absoluta de sua população constituída de migrantes provenientes da região sul do País, principalmente dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Em 26 de dezembro de 1980, a pequena agrovila encravada em pleno sertão Mato-grossense, foi elevada a categoria de Distrito, pertencente ao Município de Nobres. Em 20 de março de 1982, foi instalada a Sub-Prefeitura no Distrito de Sorriso, tendo como Sub Prefeito o Sr. Genoio Espenassato, seguido pelos Srs. Ignácio Schevinski Netto, Helmuth Seidel e Ildo Antonello.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

A Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso aprovou, em 13 de maio de 1986 e o governador Júlio Campos, através da Lei N° 5.002/86, elevou então o Distrito de Sorriso á categoria de Município, desmembrado dos Municípios de Nobres, Sinop, e Diamantino, com uma área de 10.480 Km². Devido a alguns desmembramentos a área é de 9.345,76 km²

➤ ASPECTOS FÍSICOS

Localização - Sorriso está fixada na região Geográfica Centro-Oeste, no km 742 da rodovia BR-163, Cuiabá-Santarém, a 412 km da Capital, Cuiabá; Mesoregião Geográfica - Norte Matogrossense; Microregião Geográfica – Alto Teles Pires. Sua altitude é de 365 metros, sendo suas coordenadas: Latitude 11^o 43' 38" S. Longitude 55^o 06' 36" W. O Município de Sorriso limita-se, ao Norte com o Município de Sinop e Vera (Limite natural Rio Celeste); ao Sul com o Município de Lucas do Rio Verde (Limite natural Rio Verde); ao Leste com os Municípios de Vera e Nova Ubiratã; e ao Oeste com os Municípios de Tapurah (Limite natural Rio Verde) e Ipiranga do Norte.

Solo - A Geomorfologia dos solos identifica no Município as seguintes características: Latossolo vermelho escuro: são solos minerais profundos e bem discriminados (vermelha ou amarela), com diferentes classes textuais, desenvolvidos a partir dos mais diversos materiais originários, distróficos plínico de textura argilosa. Geralmente verifica-se no município a presença de solo com textura média localizada ou suavemente ondulada. Apresenta grande capacidade de infiltração de água superficial e média susceptibilidade a erosão. Em condições do uso inadequado ou sob fortes precipitações, podem ocorrer processos de degradação ambiental irreversíveis. Areias quartzosas: são solos minerais, não hidromórficos, de textura predominantemente composta por areia, pouco desenvolvida e com baixa fertilidade natural.

Unidades de Conservação da Natureza - Há espaços territoriais especialmente protegidos, destinados a proteção da fauna, flora e a preservação da diversidade do patrimônio genético e dos processos ecológicos essenciais, possibilitando o manejo ecológico de espécies e ecossistemas importantes. Estes espaços correspondem apenas ½ por cento do território municipal, isto é, 4.669(quatro mil seiscentos e sessenta e nove) ha. Na cidade de Sorriso há uma Unidade de Conservação da Natureza, denominada Área Verde, localizada no centro urbano, preservando a biodiversidade e adequado para o lazer público. O Distrito de Boa Esperança, distante 143 km da sede do município, oferece o Salto Magesse, onde o Rio Teles Pires forma uma queda d'água de rara beleza.

Hidrografia - A hidrografia do Município de Sorriso é contemplada, em ordem crescente, pelos rios Ferro, Ouro, Sete Lagoas, Tenente Lira e Celeste. Todos deságuam no Rio Tele Pires, formando a bacia hidrográfica regional.

Clima - Segundo a classificação de Koppen, o tipo climático predominante na região é o AWI - clima tropical úmido, com estação seca bem definida (inverno/verão) e a diferença de temperatura média entre o mês mais quente (outubro) e o mais frio (junho) em torno de quinze graus.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

A precipitação média anual está em torno 2.000mm, sendo que 85% desse total está concentrado no período de outubro a março. A temperatura média anual é de 30 graus. A umidade relativa do ar é de 80%, porém nos períodos de junho até o final de agosto a umidade relativa do ar é de em média 22%.

Área Urbana - O município de Sorriso possui aproximadamente 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta) ha de área urbana, segundo dados da Lei Municipal nº 425/95. Há dois núcleos urbanos em destaque no meio rural: Distritos de Primavera e o Distrito de Boa Esperança.

População - A implantação de Sorriso deu-se através de um projeto de colonização privada. Segundo dados registrados, a maioria absoluta da sua população (80%) é constituída por migrantes provenientes da Região Sul do País, sendo 20% do Estado de Santa Catarina, 35% do Rio Grande do Sul, 25% do Estado do Paraná e os demais (20%), provenientes de outros estados, predominando os das Regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste. A população, em geral priva pela organização constitucional da família, fazendo dela a base da sociedade. Onde em média possui 2 filhos, predominando a casa própria e a maioria dos membros familiares tem adequado nível de alfabetização. Segundo registros existentes, atualmente, em razão dos diversos programas que o Município desenvolve, estima-se a população em 65.000 habitantes.

➤ ECONOMIA

O município identifica-se como responsável por irradiar um forte potencial nas diversas áreas da produção agropecuária, extrativismo vegetal e mineral, tecnologia, desenvolvimento industrial, no atendimento aos serviços da saúde e educação.

Encontra-se em franco desenvolvimento econômico e está entre os municípios que mais se desenvolveram nos últimos anos. Apresenta um crescimento econômico de 9% a.a. enquanto que o estado de Mato Grosso apresenta crescimento de 7% a.a (SEPLAN-MT).

❖ Na Pecuária em 2008 é destacada por:

Bovinos, efetivos dos rebanhos: 73.001 cabeças;

Suínos, efetivos dos rebanhos: 70.454 cabeças;

Galos, frangas, frangos e pintos - efetivo dos rebanhos: 731.100 cabeças

Aves: 869.820 cabeças;

Ovinos: 9.951 cabeças.

Mel de Abelha: 16.750 kg

Fonte: WWW.ibge.gov.br

Comércio: No setor agroindustrial o Município conta com empresas de coleta e transformação de grãos, gerando alimentos e produzindo energia. São 435 estabelecimentos que representa as indústrias extrativas, indústria de transformação produção e distribuição de eletricidade, gás, água e da construção civil, empregando 2.990 pessoas. Quanto às empresas, no ano de 2004 foram emitidos 1.072 alvarás, em 2005 foram 530, no ano de 2006 foram 1.237, em 2007 foram 3.233, no ano de 2008 até o mês de julho foram 3.119 alvarás. Isso mostra um crescimento vertiginoso no crescimento da economia local.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AGRICULTURA: A soja é o produto agrícola de maior destaque com uma produção de 1.662.666 toneladas/ano para uma área plantada de 543.000 hectares, produzindo 3.062 quilogramas por hectare (IBGE 2007), o que faz do Município o maior produtor de soja do planeta. A produção de milho ocupa o segundo lugar dos produtos agrícolas. Segundo o IBGE 2007 o Município produziu em 2007 uma quantia de 755.678 toneladas/ano para uma área plantada de 228.266 hectares e uma produção média de 3.310 quilogramas por hectare, seguido pelo algodão com 73.115 toneladas/ano e feijão com 11.416 toneladas/ano (IBGE 2007).

Indústria.

É o município que, individualmente, mais produz grãos no Brasil: 3% da produção nacional e 17% da produção estadual. Em seus 600.000 hectares, agricultáveis, produz mais de 1,8 milhão de toneladas de grãos, além de 26,4 mil toneladas de pluma de algodão. A soja é a principal cultura, atingindo quase 84% da produção (Enciclopédia Wikipédia).

➤ SAÚDE

O atendimento à saúde municipal está organizado em 14 PSF's – Unidades Básicas de Família abrangendo 90% da população contando com 05 Postos de Saúde, com atendimento odontológico. Há também um Hospital particular e um Hospital Regional com suporte do Estado e dos Municípios circunvizinhos.

➤ SUBDIVISÕES

Distritos: No ano de 1986 por iniciativa do Poder Legislativo do Município de Sorriso foi encaminhado expediente ao Legislativo Estadual que, após estudo, aprovou e encaminhou ao Governador do Estado Carlos Gomes Bezerra, Projeto de Lei para a criação de 04 Distritos em Sorriso, como segue:

- Lei 5.431 de 03.03.1989 criou o Distrito de Boa Esperança;
- Lei 5.432 de 03.03.1989 criou o Distrito de Caravágio;
- Lei 5.433 de 03.03.1989 criou o Distrito de Primavera;
- Lei 5.434 de 17.03.1989 criou o Distrito de Nova Ubiratã. A Lei Estadual 6.691 criou o Município em 19.12.1995.

➤ INFRA-ESTRUTURA

Sorriso é uma cidade planejada sob certos aspectos, pois suas avenidas principais são amplas. Há praças, jardins e áreas verdes bem distribuídas. As boas condições de vida permitem construções de alto padrão.

A cidade é bem sinalizada e tem pouco mais de 60% de suas ruas pavimentadas. Está entre os 200 municípios brasileiros com melhor qualidade de vida, já ocupando o primeiro lugar de Mato Grosso no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), segundo o relatório de 2004 do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), recebendo este prêmio no último ano de mandato do prefeito Sr. José Domingos Fraga Filho.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Sorriso é ponto referencial da Rodovia BR-163, que cruza a região, formando um eixo rodoviário de ligação norte/sul, favorecendo o transporte da produção. O rio Teles Pires também é uma importante fonte de riquezas. Tais características fazem de Sorriso um importante pólo gerador de rendas e divisas para o país.

Rede de Esgoto: Está em fase de instalação, sendo que em cada domicílio possui fossa séptica.

Saneamento e Abastecimento de água: São feitos pela empresa Águas de Sorriso, em caráter de concessão, sendo 80% da população servida de água tratada e encanada, e o restante da população se utiliza de poços freáticos.

➤ CULTURA

Visando dar oportunidade às crianças carentes do município através do esporte, lazer e cultura como forma social e preventiva, a Prefeitura Municipal de Sorriso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte possui projetos sociais que permite o acesso à prática desportiva com subsídios que complementam a formação da criança livrando-as da situação de risco social.

➤ EDUCAÇÃO

Sorriso conta com uma Faculdade Particular FAIS – Faculdade de Sorriso, oferecendo cursos de Administração, Letras, Direito, Ciências Contábeis, Enfermagem, Pedagogia, Curso Superior de Tecnologia em Agro Negócio, Curso Superior em Gestão Financeira, Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; FACEM – Faculdade Centro Mato-Grossense com cursos de Agronomia e Educação Física Licenciatura e Educação Física Bacharelado; UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, com curso de Bacharel em Administração e Licenciatura Plena em Pedagogia, além de faculdades de ensino a distância. No ensino fundamental e médio, o Município possui 22 escolas públicas municipais, 05 escolas públicas estaduais, e 07 escolas particulares, totalizando 18.436 alunos. Conta ainda com 01 biblioteca municipal e 01 biblioteca multimídia.

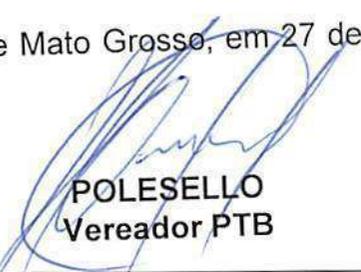
Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que o Slogan: “**SORRISO A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**” poderá identificar o Município de Sorriso com suas potencialidades expressando sua história, seu povo, sua cultura, sua economia entre tantas outras.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2010.


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2010, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.



Ilustrados Membros da CJR

Através do presente projeto de lei, de autoria dos Vereadores LUIS FÁBIO MARCHIORO – PDT; LEOCIR FACCIO – PDT e, POLESELLO – PTB, pretende-se a criação de slogan institucional “ **SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO** ”, a ser utilizado em impressos oficiais, adesivos, camisetas, mensagens institucionais, cartazes, outdoors e congêneres, a fim de divulgar e promover o atributo peculiar do maior produtor de grãos do Brasil ao Município de Sorriso

É o relatório.

Tendo sido noticiado nos mais variados lugares a atuação do Ministério Público, em função da sua missão institucional, mormente constitucional, manifestando sempre a sua constante preocupação com o respeito aos princípios que devem nortear a administração pública.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

È vedada, naturalmente, a utilização dos recursos públicos para fins de promoção pessoal e ou partidária, inclusive no que se refere às cores, símbolos e outras alegorias que porventura sejam utilizadas para distinguir os próprios municípios.

Com efeito, há de se considerar, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, que o gestor público não deve se utilizar de cores partidárias, logomarcas **slogans** e ou símbolos que visem promoção pessoal e ou política, para colorir prédios, veículos, placas indicativas de obras, ou mesmo para inserir nos materiais de uso, sites, e demais impressos da administração pública municipal.

Não é o caso do presente Projeto de Lei.

O que aqui se pretende, é firmar a imagem do Município de Sorriso como maior produtor agrícola. Portanto, o presente projeto de lei tem amparo legal e regimental, pois, além de atender aos ditames da Constituição Federal, não invade a competência legislativa originária, servindo para promover e divulgar o Município de Sorriso, considerando a sua condição de maior produtor de grãos do País.

Assim, o parecer é favorável à tramitação em Plenário, cabendo aos Senhores Vereadores decidirem acerca da oportunidade e conveniência de sua aprovação.

É o parecer S.M.J.

Sorriso, 05 de Fevereiro de 2010.


Rodrigo da Motta Jardim.
OAB/MT-8.440

Silas do Nascimento Filho.
OAB/MT- 4.398-A

... para fins de promoção pessoal e em particular, indicar e nomear para os cargos de confiança e outras atividades que devam ser exercidas por funcionários municipais.

... para fins de promoção pessoal e em particular, indicar e nomear para os cargos de confiança e outras atividades que devam ser exercidas por funcionários municipais.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal...

... para fins de promoção pessoal e em particular, indicar e nomear para os cargos de confiança e outras atividades que devam ser exercidas por funcionários municipais.

... para fins de promoção pessoal e em particular, indicar e nomear para os cargos de confiança e outras atividades que devam ser exercidas por funcionários municipais.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal...

Art. 19. O Poder Executivo Municipal...

Art. 20. O Poder Executivo Municipal...

Art. 21. O Poder Executivo Municipal...



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 008/2010.

DATA: 08/02/2010

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 005/2010 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SLOGAN INSTITUCIONAL "SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHACRINHA.

RELATÓRIO: Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 005/2010 do Legislativo, cuja Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SLOGAN INSTITUCIONAL "SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise da matéria em tramitação nesta Casa, verificou-se que o projeto de lei atende os requisitos formais (legal, regimental e a técnica legislativa). Os autores pretendem criar slogan institucional para o município: "SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DA AGRONEGÓCIO" para ser utilizado em impressos oficiais, adesivos, camisetas, mensagens institucionais, cartazes, outdoors e congêneres para divulgar o atributo peculiar do maior produtor de grãos do Brasil, que é o nosso município. Sabemos que é vedada a utilização de recursos públicos para fins de promoção pessoal e ou partidária, inclusive no que se refere às cores, símbolos e outras alegorias que porventura sejam utilizadas para distinguir os próprios municipais, o que não é o caso do presente Projeto de Lei. Portanto, o presente Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, tem o parecer da assessoria jurídica desta Casa de Leis favorável, servindo para promover e divulgar o Município de Sorriso, considerando a sua condição de maior produtor de grãos do país. Este relator é de parecer favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto da Presidente, Vereadora Professora Marisa e do membro Leocir Faccio.

Professora Marisa
Presidente

Leocir Faccio
membro

Chacrinha
Relator nomeado 'ad hoc'